

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JULHO DE 2017

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo, a fim de se realizar a décima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

De notar a presença de dois cidadãos para assistir à Reunião da Câmara Municipal.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Gilberto José Araújo Baptista, não vai estar presente à Reunião, por se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

27.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE IZEDA A VILA

No dia 16 de julho teve lugar a comemoração do 27.º aniversário da elevação de Izeda a vila, que contou com a participação dos Bombeiros Voluntários de Izeda, durante o hastear das bandeiras, e da Banda de Música de Izeda.

Após a sessão solene, teve lugar a apresentação do livro “O sentir da alma”, de Orlando Matos Pontes, e abertura da exposição de pintura “Telas do Nordeste”, de José Teiga.

IV FEIRA DO PÃO E DOS PRODUTOS DA TERRA EM SAMIL

No dia 15 de julho teve lugar a abertura da IV Feira do Pão e dos Produtos da Terra, em Samil, que contou com vários expositores, com o objetivo de contribuir para a promoção da economia local.

BRAGANÇA GRANFONDO

Nem o calor abrasador demoveu os 1500 ciclistas (oriundos de norte a sul de Portugal e de Espanha) que marcaram presença na edição inaugural do Bragança Granfondo, no dia 16 de julho. Um evento resultante do Orçamento Participativo Bragança'16 que promoveu a Marca Bragança, dinamizou a cidade e as aldeias, nos seus mais diversos setores, como a hotelaria (com taxas de ocupação de 100%, para as 1400 camas disponíveis) ou a restauração, promovendo um estilo de vida mais saudável e o convívio entre todos os participantes.

Com partida e chega na cidade, a primeira edição do Bragança Granfondo teve como principal cenário alguns dos locais mais belos e emblemáticos da região do nordeste transmontano, como o Parque Natural de Montesinho ou a zona de fronteira com Puebla de Sanabria, onde foram muitos os locais que saíram à rua para animar o pelotão.

Esta prova pioneira na região foi dividida em três itinerários distintos: Granfondo (157 km), Mediodfondo (102 km) e Minifondo (66 km).

Dos 1500 participantes, 200 eram estrangeiros, 175 dos quais espanhóis, sendo que mais de 98% eram de fora do Concelho de Bragança. Com o dorsal n.º 1 partiu Vanessa Fernandes, medalha de prata no triatlo dos Jogos Olímpicos de Pequim'2008.

O evento teve, também, uma vertente solidária, onde foram oferecidas dez bicicletas à Obra Kolping, que acolhe crianças desfavorecidas, e doados 700 euros à ASCUDT (Associação Sócio-Cultural de Deficientes de Trás-os-Montes), angariados com as inscrições na Caminhada Solidária de 5 km, que percorreu as ruas da cidade de Bragança.

Um especial agradecimento, a todos aqueles que contribuíram para que este grande evento desportivo tivesse sido um sucesso, nomeadamente: GNR e PSP de Bragança, Ayuntamiento de Puebla de Sanabria, Bombeiros Voluntários de Bragança, Juntas de Freguesias e respetivas populações de Gimonde, Babe, S. Julião de Palácios e Deilão, Aveleda e Rio de Onor, Sé,

Santa Maria e Meixedo, Quintanilha, Rio Frio e Milhão, França, Rabal, Espinhosela, Parâmio, Paçó (Vinhais), Gondesende, Donai e à Associação dos Amigos do Campo Redondo, Associação Team Giant, Associação Velo Clube, Associação Cicloturismo de Bragança, Club El Pinar de Puebla de Sanábria, Motocruzeiro de Bragança, Associação de Caminheiros Enzonas, Agrupamento XVIII de Escuteiros de Bragança, Conservatório de Música e Dança de Bragança, Banda Filarmónica de Bragança, Associação Coral Brigantino Nossa Sra das Graças, Escola de Gaiteros e Tocadores da Lombada, Associações de Caretos de Pinela, Salsas e Parada, Serviços Sociais da Câmara Municipal de Bragança, Bombeiros, Médicos e Enfermeiros Voluntários.

XXXI TORNEIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE BRAGANÇA

Durante mais de um mês decorreu, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, o XXXI Torneio de Futsal da Função Pública, um evento desportivo dirigido a Instituições Públicas do concelho de Bragança e que tem como objetivo o convívio e incentivo à prática do desporto entre os membros das Instituições participantes.

A final, que aconteceu no dia 19 de julho, colocou frente a frente a equipa da EPPU/Liceu e a GNR – CT, com a primeira a ganhar por 2-0 pelo que, no próximo ano, assumirão a organização do torneio.

APRESENTAÇÃO DO LIVRO “MÁS LÍNGUAS BOAS CONVERSAS”

A sede da Fundação “OS NOSSOS LIVROS” recebeu, no dia 20 de julho, a apresentação do livro “Más Línguas Boas Conversas”, de Tânia Rei.

INAUGURAÇÃO DA SEDE DA DELEGAÇÃO DISTRITAL DE BRAGANÇA DA ORDEM DOS ENGENHEIROS

No dia 21 de julho foi inaugurada a nova Sede da Delegação Distrital de Bragança da Ordem dos Engenheiros, instalada em edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra, em pleno Centro Histórico, cedido pelo Município de Bragança.

Este espaço vai permitir a realização de, entre outras iniciativas, ações

de formação, reuniões e encontros com os cerca de 300 membros da delegação.

INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1040 E DA SEDE E POSTO MÉDICO

No dia 22 de julho foram inauguradas mais duas importantes infraestruturas no meio rural: as obras de pavimentação do Caminho Municipal 1049 Pombares-Pereiros e a Sede da Junta e Posto Médico, em Rebordaínhos.

Estas duas obras representaram um investimento municipal de cerca de 140 mil euros, que irão melhorar a qualidade de vida das populações locais, reduzindo a distância entre as localidades (Pombares, Pereiros e Rebordaínhos) e, ainda, um melhor atendimento aos cidadãos, quer pelo Executivo da União das Freguesias, quer pelo médico que ali se desloca para atendimento dos utentes.

As cerimónias de inauguração foram antecedidas de missa, em honra da Padroeira de Rebordaínhos, seguindo-se um almoço-convívio.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Rotunda da Av. Abade de Baçal – Existindo dúvidas sobre o que está executado, em relação ao projeto aprovado em reunião de Câmara, gostaria que me fosse facultada fotocópia do mesmo projeto, para eu poder verificar se a obra foi executada tal como o projeto previa.

O Sr. Presidente procedeu à entrega de fotocópia do processo ao Sr. Vereador, Humberto Rocha.

Intervenção do Sr. Vereador, Víctor Pereira

Informo que houve uma reclamação de um munícipe que, junto ao Seminário cortou o pneu da sua viatura em uma sarjeta, era conveniente verificar a situação.

Relativamente às escadas da ponte junto à zona Polis a situação mantém-se, é preciso verificar.

Resposta do Sr. Presidente da Câmara ao Sr. Vereador

Vamos diligenciar junto dos serviços, para verificação das situações referidas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2017

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram distribuídos exemplares, a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Ata, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Humberto Rocha e André Novo, e 1 abstenção, da Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo, por não ter estado presente na reunião.

PONTO 4 – PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Mapa n.º 2-A/2017, de 17 de julho, D.R. n.º 136, 2.ª Série, Parte C, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, publicita o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, em 15 de junho de 2017, do Município de Bragança.

Portaria n.º 216/2017, de 20 de julho, D.R. n.º 139, 1.ª Série, do Ministério das Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que procede à atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“**A Fábrica da Igreja de S. Mamede de Sortes** (NIPC 503 747 530) solicitou um apoio financeiro, no valor de 500,00 euros, para conclusão das obras de requalificação da Igreja de Lanção.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no

proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, estando, à data de 19.07.2017, com um saldo disponível para cabimento no valor de 260.580,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem a 10.423.895,63 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3081/2017).”

“A **Fábrica da Igreja de S. Paroquial de S. Ildefonso de Faílde** (NIPC 503 669 865) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para obras de requalificação das Igrejas de Faílde (5.000,00 euros) e de Carcedo (5.000,00 euros).

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, estando, à data de 19.07.2017, com um saldo disponível para cabimento de 260.080,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem a 10.423.895,63 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3082/2017).”

“O **Centro Social e Paroquial de S. Loureço** (NIPC 502 055 871) de Quintela de Lapaças solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.000,00 euros, para pintura de espaços, devido a infiltrações verificadas no inverno passado.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 10/2007 “Apoio à construção de Centro Sociais e Paroquiais”, estando, à data de 19.07.2017, com um saldo disponível para cabimento no valor de 57.500,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem a 10.423.895,63

euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3083/2017).”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 21 de julho de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9.378.229,81€;

Em Operações não Orçamentais: 1.671.298,80€.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE JUNHO DE 2017

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de junho - no montante total de 3 200 138,65 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	365 940,00€
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	98 738,66€
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	660 497,99€
Fornecedores de imobilizado – outros	218 220,86€
Fornecedores de bens e serviços c/c	897 533,06€
Outros - diversos	959 08,08€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA RUA DOS GAITEIROS – QUINTA DA SEARA, EM BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Caixa Geral de Depósitos apresentou, na sua comunicação referência n.º 2156/2017, de 06 de julho do corrente ano, a este Município uma proposta de venda de um imóvel sito na Quinta da Seara, rua dos Gaiteiros, pelo valor de 1.000,00€.

O imóvel em causa encontra-se parcialmente em ruína, nomeadamente ao nível da cobertura (conforme documentos que constam do processo).

Assim, propõe-se a aquisição do imóvel acima referido ao proprietário, Caixa Geral de Depósitos, registado sob o artigo n.º 1867, da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, que teve origem no artigo n.º 1138, da extinta Freguesia da Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1566, pelo valor total de 1.000,00€.

Face ao anteriormente exposto, o montante a pagar no ato de aquisição do imóvel é de 1.000,00€ (proposta de cabimento n.º 3053/2017).

Mais se informa que esta despesa está inscrita no Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2017, na rubrica orçamental com a classificação 0102/07010202, projeto n.º 42/2002 – Aquisição de terrenos e imóveis diversos, com um saldo disponível para cabimento de 279 000,00€. Os fundos disponíveis ascendem, em 18.07.2017, a 10.437.209,14€.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente da Câmara quanto ao destino a dar ao imóvel, nomeadamente se será para demolir.

Resposta do Sr. Presidente da Câmara ao Sr. Vereador

“Ainda não temos informação se a Associação pretende usar o rés-do-chão para arrumos. No entanto, pelo menos o 1.º piso é para demolir.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a aquisição do imóvel, pelo valor de 1.000,00€, conforme proposta apresentada.

PONTO 9 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS (ANAM) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que:

1) Resulta do n.º 1 do artigo 235.º da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de municípios;

2) Tais municípios, de acordo com o mesmo artigo 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns;

3) Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos artigos 108.º a 110.º do regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias;

4) Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu artigo 1.º que, é possível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central;

5) Determina ainda o artigo 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil;

6) A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado no artigo 157.º e seguintes do Código Civil;

7) De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na

organização democrática dos municípios;

8) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por visitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;

9) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;

10) A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município;

11) A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui “(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)” cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768;

12) Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município, a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo;

13) Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos;

14) Por conseguinte, a Assembleia Municipal, no exercício da competência consignada na alínea k), do n.º 2, do artigo 24.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2017, aprovou uma recomendação dirigida à Câmara Municipal, no sentido desta aprovar a proposta de adesão do Município a este projeto que é a ANAM;

Face ao exposto, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de adesão do Município de Bragança à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM), com uma quota anual de 1.250,00€, a submeter a deliberação definitiva da Assembleia Municipal e de acordo com o estipulado na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, a proposta de designação do Presidente da Assembleia Municipal, como representante do Município na ANAM, atendendo aos estatutos ora em vigor da Associação.

Junta: estatutos da ANAM e valor de quotas, referentes ao ano de 2017, aprovados em 25/03/2017.”

Intervenção do Sr. Vereador, Víctor Pereira

“Existe separação de poderes entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, pelo facto não seria necessário a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a referida adesão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 3 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier e Cristina Figueiredo, e 3 abstenções, dos Srs. Vereadores, Víctor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, aprovar a referida proposta e submeter à Assembleia Municipal para deliberação.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 10 - FESTA DA HISTÓRIA – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À ENTRADA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito da realização da Festa da História, a decorrer de 12 a 15 de agosto, na cidadela, solicita-se autorização para se proceder ao alargamento

do horário de funcionamento do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, nos seguintes períodos:

- Dia 12 (sábado) e dia 13 (domingo) – 17h00 | 23h00
- Dia 14 (segunda -feira) – 09h00 | 23h00
- Dia 15 (terça-feira) – 17h00 | 23h00

Propõe-se que o acesso seja gratuito a todos os visitantes nestes dias, sendo que, para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e não sendo possível prever *a priori* o valor total da isenção a atribuir, após a realização do evento será presente o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento das taxas a todos os visitantes, prevista no artigo 16.º Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 11 - GALA SOLIDÁRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Bragança, solicita a cedência do auditório do Teatro Municipal de Bragança no dia 04 de novembro 2017, para realização da Gala Solidária para angariar fundos destinados a causas sociais, bem como isenção do pagamento das taxas de utilização.

A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Bragança, reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.154,10€ previsto no artigo 13.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 12 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS -

PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança solicita a entrada gratuita e visita guiada no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no dia 13 de julho de 2017, para um grupo aproximado de 22 formandos, do curso de Aprendizagem Técnico de Cozinha/Pastelaria 07.

O Centro de Emprego e Formação Profissional reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento das taxas de a todos os visitantes, no valor de 22,30€, prevista no artigo 17.º Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 13.07.2017 o Sr. Presidente da Câmara autorizou, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 13 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE 5000 COLEÇÕES DE POSTAIS, COMPOSTA POR 12 POSTAIS CADA, DE MÁSCARAS DA PROVÍNCIA DE ZAMORA E DO DISTRITO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Tendo sido produzidos 5000 coleções de postais, compostas por 12 postais cada, de máscaras da Província de Zamora e do Distrito de Bragança e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se para aprovação o seguinte preço de venda:

Coleções de Postais		
Custo de produção	Custo unitário da coleção	Preço de venda proposto
Produção de trabalho fotográfico e maquetagem: 350,00€ Isento/ IVA Impressão: 2.277,05€ c/ IVA Impressão de mangas: 1.047,34€ c/IVA	0,73€	1,00€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel do Município na promoção e divulgação de uma tradição cultural comum à Província de Zamora e Distrito de Bragança, representada no Museu Ibérico da Máscara e do Traje.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público de cada coleção de postais de 1,00€.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é

competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 14 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO “CASTANHEIROS, A ÁRVORE E A PAISAGEM”, DE MARIA ADELINA SOUSA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Tendo sido produzidos 1000 exemplares do Catálogo “Castanheiros, a Árvore e a Paisagem”, de Maria Adelina Sousa e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se para aprovação o seguinte preço de venda:

Catálogo “Castanheiros, a Árvore e a Paisagem”		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Conceção gráfica e design gráfico: 3.699,59€ c/IVA Impressão: 11.289,00€ c/ IVA	14,98€	15,00€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público do Catálogo “Castanheiros, a Árvore e a Paisagem” de 15,00€, por unidade.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 15 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2017/2018

Ata da Reunião Ordinária de 24 de julho de 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos, no âmbito da Ação Social, procedeu-se à avaliação socioeconómica, com vista à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar para o ano letivo 2017/2018.

Apresenta-se no quadro seguinte, os alunos elegíveis à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar.

NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMPARTICIPAÇÃO	
				ALUNO	CMB
HORÁCIO ORLANDO HIPÓLITO DOS REIS	ZOIO	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA (11.º ANO)	1	0%	100%
TELMA LUANA GONÇALVES ESTEVES	VIDUEDO	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	1	0%	100%
JOÃO FRANCISCO FERREIRA FERNANDES	S.JULIÃO PALÁCIOS	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	1	0%	100%
DIOGO DANIEL CABEÇAS FERNANDES	S. COMBA ROSSAS	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA (12.º ANO)	1	0%	100%
CRISTIANO VALDEMAR RODRIGUES	PINELA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	1	0%	100%
NELSON FILIPE RODRIGUES BRÁS	FREIXEDELLO	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA (12.º ANO)	1	0%	100%
LEANDRA PARENTE ESTEVES	SORTES	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	1	0%	100%
CATARINA FILIPA DA SILVA CARVALHO	VIDUEDO	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	2	50%	50%
MARLENE SOFIA DIZ MARTINS	OLEIRINHOS	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL (12.º ANO)	2	50%	50%

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do

abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente.”

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 16 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES ESCOLAR - AÇÃO SOCIAL ANO LETIVO 2017/2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2017/2018, foi efetuado atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

Assim, propõe-se a isenção do pagamento da modalidade de refeição para os alunos: Vítor José Garcia Nascimento (3.º ano do Centro Escolar da Sé, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia), Gustavo Pinhão Machado Pereira (Jardim de Infância do Centro Escolar da Sé, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia), Juliana Maria Fernandes Fonseca (Jardim de Infância da Estação, Agrupamento de Escolas Abade Baçal), Joana Mafalda Fernandes (Jardim de Infância da Estação, Agrupamento de Escolas Abade Baçal) e atribuição de manuais escolares para o aluno, Vítor José Garcia Nascimento.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme o previsto no n.º 1 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM BAR NO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal à missiva do concessionário atual do bar do Foyer do Teatro Municipal de Bragança, Ana Cláudia Pires do Espírito Santo, foi aceite a denúncia da concessão.

Assim, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, abertura de novo procedimento para concessão da exploração do bar do Foyer do Teatro Municipal de Bragança, mediante concurso público, bem como aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Cristina da Conceição Vidal Figueiredo, Vereadora em regime de tempo inteiro;

Vogal: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Vogal: Helena Maria Lopes Pires Genésio, Técnica Superior – Diretora de Programação do Teatro Municipal de Bragança

Vogal Suplente: Alice de Fátima Monteiro Martins, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior.

Nas faltas e impedimentos, a Presidente do Júri é substituída pelo vogal, Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no n.º 1, do artigo 123.º, do CCP, e sejam delegadas no Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de concurso público, bem como aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do respetivo Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, e ainda delegar no Exmo. Presidente da Câmara as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.

PONTO 18 - ALTERAÇÕES/RESTRICÇÕES AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL NO PERÍODO DA FESTA DA HISTÓRIA E DAS FESTAS DE BRAGANÇA 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A realização de mais uma edição da Festa da História, de 12 a 15 de agosto, na cidadela, e das Festas de Bragança, de 18 a 22 de agosto, na zona do Parque Eixo Atlântico, implicam alterações/restricções ao trânsito

rodoviário nestas zonas da cidade para que estes eventos possam utilizar o espaço público necessário à sua concretização e decorram com a máxima segurança.

Assim, propõem-se as seguintes alterações/restrições:

TRÂNSITO PROIBIDO, entre as 10h30 do dia 12 e as 24h00 do dia 15 de agosto, em todas as ruas da cidadela do Castelo de Bragança.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 14h00 do dia 11 e as 09h00 do dia 16 de agosto, na Rua de São Francisco e na Rua Eng. José Beça, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Escola de São Sebastião – Rua Abílio Beça (Igreja de São Vicente), e na Rua Capitão Adriano Pires, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Rua Eng. José Beça – Rua Miguel Torga.

TRÂNSITO PROIBIDO, entre as 14h00 do dia 11 e as 09h00 do dia 16 de agosto, nas ruas Santo Condestável, Serpa Pinto e São João, exceto moradores.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 08h00 do dia 10 e as 18h00 do dia 24 de agosto, na Rua Correia Araújo, entre a confluência com a Av. Abade de Baçal, junto ao entroncamento com a Rua do Brasil, e o acesso ao Recinto de Promoção das Raças Autóctones, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Parque Eixo Atlântico – Recinto de Promoção das Raças Autóctones, com interdição de estacionamento na zona em frente ao Restaurante “O Borrvalho” para instalação dos stands de apoio às festas.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 18h00 do dia 16 e as 18h00 do dia 24 de agosto, na Rua Prof. Doutor António Gonçalves Rodrigues desde o cruzamento com a Av. Abade de Baçal até ao entroncamento da Rua Eng. Adolfo Ramires, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Av. Abade de Baçal – Av. Luciano Cordeiro, com interdição de estacionamento na zona contígua ao Parque Eixo Atlântico para instalação de equipamentos de apoio às festas.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 08h00 do dia 21 e as 02h00 do

dia 22 de agosto, na Av. D. Sancho I desde o acesso às Piscinas do Clube Académico de Bragança até ao entroncamento da Av. Bragança Paulista, para colocação do ponto principal do espetáculo piromusical.

As alterações/restrições propostas estão assinaladas nos mapas 1 e 2 em anexo.

No âmbito do previsto nas alíneas qq) “Administrar o domínio público municipal e rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos”, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 19 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA PARA MUDANÇA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Munícipe, Benigna da Ressurreição Rodrigues, moradora na Avenida Abade de Baçal, n.º 9, r/c, 5300-068 Bragança, solicitou a isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água (instalação n.º 3731), tendo estes Serviços procedido à avaliação técnica e verificou-se que se trata de uma beneficiária de uma pensão mínima, do regime não contributivo, enquadrando-se numa situação de grave carência socioeconómica.

Após atendimento técnico e instrução documental do pedido, verificou-se que:

- a) Trata-se de uma beneficiária de 72 anos de idade, pensionista, vivendo sozinha na União de freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo;
- b) Atualmente, esta requerente encontra-se a viver uma situação de grave carência económica, sendo que a sua fonte de rendimento se restringe ao valor da sua pensão, no valor mensal de 283,78€, deduzidas as

despesas mensais, a requerente apresenta um rendimento líquido de 76,18€, valor abaixo da pensão mínima do regime não contributivo;

c) Esta requerente encontra-se atualmente em acompanhamento por parte de instituições da Rede Social de Bragança devido à sua situação de privação material severa;

d) Verificou-se que, à presente data, esta requerente atravessa uma fase crítica de carência económica, devido a despesas de saúde, que pode ser atenuada pela tarifa família carenciada, pelo que entendemos ser fundamental isentar do pagamento de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água.

Perante o exposto, e face à gravidade da situação descrita, propõe-se que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato da água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, (...), em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovado insuficiência económica (...)”, do referido código.

A competência para conceder a referida isenção é da Câmara Municipal, conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, sendo o montante de isenção do pagamento de 34,26€.”

O Sr. Vereador, André Novo, solicitou o processo para consulta, o qual lhe foi disponibilizado de imediato.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento da tarifa, nos termos da informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 20 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA O

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MT, BTE E BTN NOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM. APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Com a entrada em vigor do mercado livre para o fornecimento de energia elétrica, através do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, conjugado com as alterações efetuadas até à data, todos os clientes podem escolher o seu fornecedor de energia elétrica para qualquer tipo de fornecimento, MAT, AT, MT, BTE e BTN, ainda que a Portaria nº39/2017, de 26 de janeiro, prorrogue o fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais em BTN ainda no Comercializador de Último Recurso até 31 de dezembro 2020.

Neste sentido, e sempre na perspetiva de obter uma proposta mais vantajosa, muitos municípios, em conjunto já recorrem ao concurso público para escolher o fornecedor de energia elétrica para as suas instalações.

Exemplo disso, são os municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor, que em conjunto com a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, contratualizaram o fornecimento de energia elétrica para todas as suas instalações.

Sendo a escala um dos fatores de maior preponderância na obtenção da melhor proposta em regime de mercado, julgamos ser bastante vantajoso a abertura de um concurso internacional, para o fornecimento de energia elétrica em MT, BTE e BTN (onde se inclui a Iluminação Pública) para todos os municípios no âmbito territorial da CIM-TTM, incluindo as duas Associações de Municípios, ou até mesmo empresas intermunicipais que se queiram associar, com duração de 1 ano.

Para isso é necessário recorrer à figura do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, prevista no artigo 39.º do Código de Contratos Públicos, cujas

minutas do protocolo e da deliberação se anexa, bem como a designação de um representante, entre os interessados, para este agrupamento. Este estará mandatado com as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

Terminado o processo de análise de propostas, cada município assinará o seu contrato diretamente com o comercializador de energia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e André Novo, e 1 abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, autorizar a abertura de concurso internacional, nos termos da proposta apresentada.

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 21 - NORMAS DO CONCURSO DE BOVINOS DE RAÇA
MIRANDESA DO CONCELHO DE BRAGANÇA – 2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito da realização do Concurso de Bovinos de Raça Mirandesa, a realizar no dia 21 de agosto de 2017, junto se apresenta as Normas para o Concurso e que a seguir se transcrevem:

**NORMAS PARA O CONCURSO DE BOVINOS DE RAÇA
MIRANDESA DO CONCELHO DE BRAGANÇA – 2017**

ARTIGO 1.º

O Município de Bragança com a colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e com a orientação técnica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, vão realizar o CONCURSO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA/2017.

ARTIGO 2.º

Este concurso tem por objetivo o estímulo e a orientação dos criadores na produção de animais de Raça Bovina Mirandesa por contribuírem para a valorização e aproveitamento de recursos forrageiros de regiões desfavorecidas, bem como para obtenção de carne de qualidade excelente.

ARTIGO 3.º

A este certame só poderão concorrer animais pertencentes ao Concelho de Bragança e que estejam devidamente inscritos no Livro Genealógico dos Bovinos de Raça Mirandesa.

ARTIGO 4.º

O concurso realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2017, integrado nas Festas de Bragança, no Campo do Trinta, com a marca de exploração EDF02, iniciando-se a apreciação dos animais pelas 9h30m.

ARTIGO 5.º

As diferentes operações do Concurso decorrerão em obediência às presentes normas de concurso:

a. Inscrições – podem ser efetuadas até às 12:00h do dia 11/08/2017, na Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, para o telefone 273 438 120 ou fax 273 438 121;

b. As inscrições serão gratuitas;

c. ADMISSÃO – os animais inscritos para o concurso deverão estar presentes no local até às 9:00h do dia 21 de agosto, sob pena de não serem admitidos;

d. CLASSIFICAÇÃO – será feita a partir das 9h30m do dia 21 de agosto;

e. No ato de inscrição dos animais, tem que ser apresentada prova de inscrição no Livro Genealógico, bem como o Passaporte Individual Animal onde conste a Classificação Sanitária do efectivo de origem. Ainda no ato de inscrição, os detentores dos animais têm que fazer prova que os POSSUEM HÁ MAIS DE 3 MESES, através de registo na Associação da

Raça Mirandesa.

ARTIGO 6.º

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA ADMISSÃO AO CONCURSO:

a. Os animais deverão TER MAIS DE 12 MESES, estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV n.º 44 – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 24/04/2017):

- PASSAPORTE (mod.241-B/DGAV)
- DECLARAÇÃO DE DESLOCAÇÕES ELECTRÓNICA (mod.1281/DGAV)
- Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução
- Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitido por Centro de Lavagem e Desinfeção (validade 72h).

b. Os animais deverão ser provenientes de explorações Oficialmente Indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemne de PPCB, podendo ser admitidos a concurso animais provenientes de explorações Indemnes de Brucelose (B3).

c. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 30 dias anteriores ao movimento (42 dias se forem seguidos, pela impossibilidade de realizar novo teste de intra-dermotuberculinização antes desse prazo).

d. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do regulamento n.º 1/2005 e Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho. A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

ARTIGO 7.º

A emissão dos documentos deve contemplar como destino:

- a. Câmara Municipal de Bragança

Vocação: Concurso de Bovinos de Raça Mirandesa do Concelho de Bragança

Local: Campo do Trinta;

- b. Marca Oficial do Evento – EDF02;
c. NIF – 506 215 547.

ARTIGO 8.º

O Júri de Admissão será constituído por um Médico Veterinário a designar pela DGAV, pelo Secretário Técnico do Livro Genealógico da Raça Mirandesa e pela Médica Veterinária da Câmara Municipal de Bragança, Dr.^a Helena Velasco, C.P. n.º 1887.

ARTIGO 9.º

Ao Júri de Admissão compete observar os animais e a respectiva documentação, recusando a admissão aos que:

- a. Não venham acompanhados da documentação exigida neste regulamento (Artigo 6.º);
b. Apresentem sinais de doença em particular de natureza infecto-contagiosa.

ARTIGO 10.º

O Júri de Classificação será nomeado pela Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mirandesa e compete-lhe promover a classificação dos animais admitidos de harmonia com as tabelas de pontuação estabelecidas para a Raça Bovina Mirandesa.

ARTIGO 11.º

O Júri é soberano, não havendo recurso a qualquer decisão tomada.

ARTIGO 12.º

Todas as omissões deste regulamento serão resolvidas conjuntamente pelos júris de admissão e classificação.

ARTIGO 13.º

O Júri pode decidir não atribuir prémios, se entender que os animais apresentados não revelam nível Zootécnico satisfatório.

ARTIGO 14.º

A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ACIDENTE QUE POSSA OCORRER DURANTE O MESMO.

ARTIGO 15.º

NO CONCURSO SERÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTE SECÇÕES:

1.ª Secção – Touros – Touros com idade igual ou superior a 36 meses.

2.ª Secção – Novilhos de 20 a 36 meses - Novilhos com idade igual ou superior a 20 meses e inferior a 36 meses.

3.ª Secção – Novilhos de 12 a 20 meses - Novilhos com idade igual ou superior a 12 meses e inferior a 20 meses.

4.ª Secção – Vacas com mais de 5 anos – Fêmeas com idade igual ou superior a 5 anos e que tenham um registo de parto há menos de 18 meses.

5.ª Secção – Vacas entre 3 e 5 anos – Fêmeas com idade igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos, com um registo de parto há menos de 18 meses.

6.ª Secção – Fêmeas entre 2 e 3 anos – Fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses e inferior a 36 meses.

7.ª Secção – Novilhas entre 18 e 24 meses – Fêmeas com idade igual ou superior a 18 meses e inferior a 24 meses.

8.ª Secção – Novilhas entre 12 e 18 meses – Fêmeas com idade igual ou superior a 12 meses e inferior a 18 meses.

ARTIGO 16.º

Além dos prémios em dinheiro, serão atribuídos troféus.

ARTIGO 17.º

Os proprietários dos animais vencedores de cada uma das secções

obrigam-se a apresentá-los no Concurso Nacional, mediante regras estabelecidas no respetivo regulamento.

1.ª Secção – Touros

- 1.º Prémio..... 200,00€
- 2.º Prémio.....150,00€
- 3.º Prémio..... 120,00€
- 4.º Prémio..... 100,00€
- 5.º Prémio..... 80,00€
- 6.º Prémio..... 60,00€
- 7.º Prémio..... 50,00€
- 8.º Prémio 45,00€

2.ª Secção – Novilhos de 20 a 36 meses

- 1.º Prémio..... 150,00€
- 2.º Prémio..... 100,00€
- 3.º Prémio.....75,00€
- 4.º Prémio.....50,00€
- 5.º Prémio..... 45,00€

3.ª Secção – Novilhos de 12 a 20 meses

- 1.º Prémio..... 150,00€
- 2.º Prémio..... 100,00€
- 3.º Prémio.....75,00€
- 4.º Prémio.....50,00€
- 5.º Prémio..... 45,00€

4.ª Secção – Vacas com mais de 5 anos

- 1.º Prémio.....200,00€
- 2.º Prémio.....150,00€
- 3.º Prémio.....120,00€
- 4.º Prémio.....100,00€
- 5.º Prémio..... 80,00€
- 6.º Prémio..... 60,00€

7.º Prémio..... 50,00€

8.º Prémio..... 45,00€

5.ª Secção – Vacas entre 3 e 5 anos

1.º Prémio.....200,00€

2.º Prémio.....150,00€

3.º Prémio.....120,00€

4.º Prémio.....100,00€

5.º Prémio.....80,00€

6.º Prémio.....60,00€

7.º Prémio.....50,00€

8.º Prémio.....45,00€

6.ª Secção – Fêmeas entre 2 e 3 anos

1.º Prémio..... 150,00€

2.º Prémio..... 100,00€

3.º Prémio.....75,00€

4.º Prémio.....50,00€

5.º Prémio..... 45,00€

7.ª Secção – Novilhas entre 18 e 24 meses

1.º Prémio..... 150,00€

2.º Prémio..... 100,00€

3.º Prémio..... 75,00€

4.º Prémio.....50,00€

5.º Prémio..... 45,00€

8.ª Secção – Novilhas entre 12 e 18 meses

1.º Prémio.....150,00€

2.º Prémio.....100,00€

3.º Prémio.....75,00€

4.º Prémio.....50,00€

5.º Prémio.....45,00€

A todos os proprietários que não obtenham qualquer prémio no

concurso, será garantido um prémio de participação no valor de 40,00€ por secção a concurso.

ARTIGO 18.º

Os proprietários dos animais premiados deverão proceder ao levantamento dos respetivos prémios na Câmara Municipal de Bragança, até ao dia 28 de outubro de 2016, sob pena de perda do direito aos mesmos.

O valor total dos prémios a atribuir é de 4.400,00€, estimando-se em cerca 1.800,00€, o valor a atribuir aos participantes que não obtenham qualquer prémio.

Mais se informa que a presente despesa poderá ser enquadrada na rubrica 0401/020115, com dotação a 13 de julho de 2017 de 4.400,00€ e os fundos disponíveis à data são de 10.674.294,15€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, as referidas Normas do Concurso de Bovinos de Raça Mirandesa, nos termos da proposta apresentada.

PONTO 22 - DINAMIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO – FESTA “VERÃO BRAGANÇA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito da estratégia do executivo municipal, de dinamização do comércio tradicional e de animação do Centro Histórico, espaço polarizador e estruturante da cidade, será realizado, no próximo dia 5 de agosto, a Festa “Verão Bragança”, com animação permanente, entre as 19h00 e as 03h00, nas seguintes ruas: Almirante Reis, Alexandre Herculano, República, Combatentes da Grande Guerra, Abílio Beça e Praça da Sé. A edição de 2016 da Festa Verão Bragança foi um sucesso, tendo os comerciantes reconhecido a importância do evento na dinamização económica e comercial do centro urbano.

Do programa constam diferentes manifestações artísticas, nomeadamente atividades para crianças, animação de rua, performances,

arte, dança, música e teatro, envolvendo associações e artistas locais, bem como um espetáculo de vídeo mapping na Praça da Sé.

Este evento tem como principais objetivos dinamizar a economia local, potenciar o turismo, estimular a criatividade, reforçar a atratividade e competitividade do Centro Histórico, assim como elevar o sentimento de pertença e bem-estar dos brigantinos.

Assim, propõe-se:

Alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais nesse dia, até às 03h00, assim como dos estabelecimentos de restauração e bebidas, ao abrigo do artigo 6.º (especialidades), ponto 4, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 23 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A **Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana – ANCRAS** (NIPC 502 637 641) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros, para realização do II Concurso Nacional da Cabra Preta de Montesinho, que decorrerá no dia 5 de agosto de 2017, em Coelhoso.

Esta iniciativa, integrada na VII Feira do Cordeiro, organizada pela Junta de Freguesia de Coelhoso e pelo Município de Bragança, em colaboração com a ANCRAS, visa promover esta raça autóctone, assim como dinamizar a atividade económica do meio rural.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento S/Plano 0102/040701, com um saldo para cabimento atual de 13.846,12 euros e fundos disponíveis que ascendem, em 20 de julho de 2017, a 10.378.043,22 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 3085/2017) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de julho de 2017.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 24 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A **Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana – ACOB** (NIPC 503 059 692) solicitou um apoio financeiro, no valor de 4.000,00 euros, para realização do XXI Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Transmontana, que decorrerá no dia 5 de agosto de 2017, em Coelhoso.

Esta iniciativa, integrada na VII Feira do Cordeiro, organizada pela Junta de Freguesia de Coelhoso e pelo Município de Bragança, em colaboração com a ACOB, visa promover esta raça autóctone, assim como dinamizar a atividade económica do meio rural.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento S/Plano 0102/040701, com um saldo para cabimento atual de 13.846,12 euros e fundos disponíveis que ascendem, em 20 de julho de 2017, a 10.378.043,22 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 3086/2017) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de julho de 2017.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 25 - FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS GONÇALVES

Flávio Alexandre Martins Gonçalves, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de ampliação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Quinta do Reconco, na localidade de Meixedo, da União das Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 97/94, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise, refere-se à ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de restauração e bebidas, sito em Quinta do Reconco, com projeto inicial aprovado em reunião de Câmara de 24 de junho de 2002.

O edifício, situado em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, é composto por dois pisos com uma área coberta de 240 metros quadrados, destinando-se o rés-do-chão a estabelecimento de restauração e bebidas e o 1.º piso a habitação.

O projeto apresentado propõe a ampliação da sala de refeições do estabelecimento de restauração e bebidas, abrindo vãos no alçado principal e no alçado lateral esquerdo. É, ainda, criada uma nova entrada para o edifício e uma pequena sala de estar.

A área de construção da ampliação será de 72 metros quadrados não excedendo, desse modo, o acréscimo de 30% permitido no artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 26 - PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE PECUÁRIA NO ÂMBITO DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) - Daniel João Brás

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela

Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo:

“A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) vem pedir a esta edilidade para se pronunciar sobre o pedido de regularização da atividade pecuária detida pelo Município, Daniel João Brás, em Vila Boa, nomeadamente, para apreciar as questões de ordem formal e processual, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

Compulsado o processo remetido pela DRAPN, informa-se que o mesmo contempla os elementos instrutórios exigidos no n.º 4 do artigo 5.º do diploma acima referido, na parte respeitante à desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Assim, não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável, do ponto de vista formal e processual, ao pedido de regularização da atividade pecuária detida pelo Município, Daniel João Brás, em Vila Boa.

Mais se informa que se trata de uma exploração pecuária de ovinos (classe 3), sita fora do perímetro urbano de Vila Boa, da freguesia de Serapicos, instalada no parcelário n.º 3165200802001, e que possui as seguintes desconformidades:

- Incumprimento da área mínima de terreno, previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento do PDM para Espaços Agro-silvo-pastoris de tipo II.

- Incumprimento do afastamento mínimo de 50 m a edifícios de habitação, previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento do PDM para Espaços Agro-silvo-pastoris de tipo II.

A Câmara Municipal de Bragança, após a conferência decisória, irá recorrer à figura de alteração do Plano Diretor Municipal nos termos do artigo 118.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) com as especificações do RERAE, n.º 2 do artigo 12.º, bem como à suspensão nos termos abaixo indicados:

1. Alteração do PDM – introdução de um novo artigo no regulamento.

“Artigo 82.º-A – Regularização no âmbito do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro). As operações urbanísticas que se enquadrem no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.”

2. Suspensão do PDM Caso a alteração ao regulamento não se processe no prazo estabelecido para a atribuição do título de exploração ou de exercício de atividade, será suspensa, pelo prazo de 2 anos, as normas do Regulamento do PDM - n.ºs 1 e 3 do artigo 24.º - exclusivamente na área de incidência da operação urbanística a legalizar - planta em anexo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, e Cristina Figueiredo e 2 abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo, aprovar a referida proposta.

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Reitero a necessidade dos Serviços de Saúde intervirem e acompanharem estes processos de regularização das explorações pecuárias.

Esta matéria exige uma análise, caso a caso, porque existem explorações rodeadas de habitações, pondo em risco a saúde e higiene dos respetivos moradores.

Estes problemas serão evitados se estas explorações mantiverem, no mínimo, uma distância de 50 metros das habitações circundantes.

Assim, voto favoravelmente o assunto, desde que as explorações distem mais de 50 metros de habitações.”

Declaração de Voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Sendo um assunto recorrente em reuniões de câmara e que já causou

alguma polémica na interpretação da nossa posição por alguns deputados municipais e pelo próprio Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, vimos assim reafirmar a nossa posição, mantendo a coerência com as nossas afirmações anteriores, que citamos: “Percebemos o intuito dos proprietários quererem legalizar situações criadas por eles e que, possivelmente, poderão vir a ter benefícios com este ato. Percebemos até a mais-valia e o interesse económico para a economia das pessoas e do próprio Concelho.

No entanto, gostaríamos ver salvaguardadas algumas condições que neste momento não temos a certeza de existirem, nomeadamente condições de higiene e a proximidade a focos habitacionais que poderão, eventualmente, por em causa a saúde, o bem-estar e até o lazer das populações que habitam nessas localidades do mundo rural.

Que fique bem claro que sempre que esteja em causa o desenvolvimento económico e a melhoria das condições de vida das populações estaremos sempre a favor; no entanto, sempre que estejam em causa os mais elevados interesses das populações do mundo rural, e que em nossa opinião não estejam a ser convenientemente defendidos, não poderemos viabilizar este tipo de situações. Votamos abstenção.”

PONTO 27 - PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE PECUÁRIA NO ÂMBITO DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) – Maria da Conceição Fernandes Pires

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo:

“A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) vem pedir a esta edilidade para se pronunciar sobre o pedido de regularização da atividade pecuária detida pela Muniçipe, Maria da Conceição Fernandes Pires, em Freixedelo, nomeadamente, para apreciar as questões de ordem formal e processual, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5

de novembro, que veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

Compulsado o processo remetido pela DRAPN, informa-se que o mesmo contempla os elementos instrutórios exigidos no n.º 4 do artigo 5.º do diploma acima referido, na parte respeitante à desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Assim, não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável, do ponto de vista formal e processual, ao pedido de regularização da atividade pecuária, detida pela Munícipe, Maria da Conceição Fernandes Pires, em Freixedelo.

Mais se informa que se trata de uma exploração pecuária de ovinos (classe 3), sita dentro do perímetro urbano de Freixedelo, da freguesia de Grijó de Parada, instalada no parcelário n.º 3185308572001, e que possui as seguintes desconformidades:

- Incumprimento com o n.º 4 do artigo 44.º do Regulamento do PDM, que, para Espaços Urbanizados de tipo V, permite apenas instalações para animais de apoio à economia de subsistência familiar (detenções caseiras);

- Implantação não garante o afastamento de pelo menos 3 metros aos limites laterais e posterior, em incumprimento à alínea b) do n.º 4 do artigo 44.º do Regulamento do PDM;

- Em relação aos outros edifícios no próprio terreno, a implantação não garante o afastamento de pelo menos 20 m à habitação e 10 m aos anexos, em incumprimento à alínea c) do n.º 4 do artigo 44.º do Regulamento do PDM.

A Câmara Municipal de Bragança, após a conferência decisória, irá recorrer à figura de alteração do Plano Diretor Municipal nos termos do artigo 118.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) com as especificações do RERAE, n.º 2 do artigo 12.º, bem como à suspensão nos termos abaixo indicados:

1. Alteração do PDM – introdução de um novo artigo no regulamento

“Artigo 82.º-A – Regularização no âmbito do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro). As operações urbanísticas que se enquadrem no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.”

2. Suspensão do PDM.

Caso a alteração ao regulamento não se processe no prazo estabelecido para a atribuição do título de exploração ou de exercício de atividade, será suspensão, pelo prazo de 2 anos, a norma do Regulamento do PDM – n.º 4 do artigo 44.º - exclusivamente na área de incidência da operação urbanística a legalizar – planta em anexo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, e Cristina Figueiredo e 2 abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo, aprovar a referida proposta.

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Reitero a necessidade dos Serviços de Saúde intervirem e acompanharem estes processos de regularização das explorações pecuárias.

Esta matéria exige uma análise, caso a caso, porque existem explorações rodeadas de habitações, pondo em risco a saúde e higiene dos respetivos moradores.

Estes problemas serão evitados se estas explorações mantiverem, no mínimo, uma distância de 50 metros das habitações circundantes.

Assim, voto favoravelmente o assunto, desde que as explorações distem mais de 50 metros de habitações.”

Declaração de Voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Sendo um assunto recorrente em reuniões de câmara e que já causou

alguma polémica na interpretação da nossa posição por alguns deputados municipais e pelo próprio Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, vimos assim reafirmar a nossa posição, mantendo a coerência com as nossas afirmações anteriores, que citamos: “Percebemos o intuito dos proprietários quererem legalizar situações criadas por eles e que, possivelmente, poderão vir a ter benefícios com este ato. Percebemos até a mais-valia e o interesse económico para a economia das pessoas e do próprio Concelho.

No entanto, gostaríamos ver salvaguardadas algumas condições que neste momento não temos a certeza de existirem, nomeadamente condições de higiene e a proximidade a focos habitacionais que poderão, eventualmente, por em causa a saúde, o bem-estar e até o lazer das populações que habitam nessas localidades do mundo rural.

Que fique bem claro que sempre que esteja em causa o desenvolvimento económico e a melhoria das condições de vida das populações estaremos sempre a favor; no entanto, sempre que estejam em causa os mais elevados interesses das populações do mundo rural, e que em nossa opinião não estejam a ser convenientemente defendidos, não poderemos viabilizar este tipo de situações. Votamos abstenção.”

PONTO 28 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS POR LICENÇA DE RECINTO E PELA REALIZAÇÃO DE PROVA DESPORTIVA - Montes de Festa – Associação – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo:

“MONTES DE FESTA - ASSOCIAÇÃO, NIF 514104473, apresentou requerimento a solicitar a licença de recinto, para a realização do “Festival d’Onor”, a levar a efeito nos dias 21 e 23 de julho de 2017, no Parque de Campismo de Rio de Onor. Para tal, apresenta licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

Estando reunidas as condições para a realização do evento, propõe-se a

emissão da licença de recinto, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, não se considerando necessária a realização de vistoria prevista no n.º 3 do mesmo artigo.

No âmbito do referido festival, solicita também autorização para a realização do Passeio de Automóveis Antigos e Desportivos - Festival d'Onor, a realizar no próximo dia 23 de julho, com partida do Castelo de Bragança e destino a Rio de Onor.

A requerente apresenta parecer favorável da Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Infraestruturas de Portugal e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, previstos para este tipo de manifestação desportiva.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão de realização da manifestação desportiva designada por “Passeio de Automóveis Antigos e Desportivos - Festival d'Onor”, no dia 23 de julho de 2017, com início às 08.00 horas no Castelo de Bragança, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março.

Mais solicita a isenção do pagamento das taxas devidas.

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as associações podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100.000,00€;

Considerando que o valor das taxas aplicáveis, previstas nos artigos 40.º e 44.º do Regulamento da Tabela de Taxas, corresponde a 94,71€ (31.57€ x 3 dias) relativamente ao licenciamento de recinto improvisado, e a 19,91€

relativamente à manifestação desportiva, totalizando 114,62€;

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 19.07.2017 o Sr. Presidente da Câmara autorizou, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 29 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - ASCUDT – Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“ASCUDT- Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes, NIF 503 190 284, apresentou requerimento a solicitar a licença especial de ruído, para a realização de um jantar de gala solidário comemorativo do aniversário da instituição, a levar a efeito no dia 21 de julho de 2017 entre as 22:00 horas e as 02:00 horas, do dia seguinte.

Estando reunidas as condições para a realização do evento, propõe-se a emissão da licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, mas à semelhança de outras atividades anteriormente solicitadas, deverá ser autorizado apenas até às 00.00h.

Mais requerem a isenção do pagamento das taxas.

O valor das taxas a pagar é de 75,06€, conforme o n.º 3 do artigo 45.º, da Tabela de Taxas anexa ao Código Regulamentar deste Município.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite

máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à ASCUDT, no valor de 75,06 €, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo H/9.º do Código Regulamentar, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 18.07.2017 o Sr. Presidente da Câmara autorizou, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 30 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DO LOMBADA – FESTIVAL DE MÚSICA E TRADIÇÃO - Associação Cultural Recreativa e Ambiental de Palácios

Pela Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E AMBIENTAL DE PALÁCIOS, NIF 503 996 629, apresentou requerimento a solicitar a licença de recinto, para a realização do Lombada – Festival de Música e Tradição, a levar a efeito nos dias 29 e 30 de julho de 2017.

Estando reunidas as condições para a realização do evento, propõe-se a emissão da licença de recinto, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, não se considerando necessária a realização de vistoria prevista no n.º 3 do mesmo artigo.

Mais solicita a isenção do pagamento das taxas devidas.

Considerando que o valor das taxas aplicáveis, previstas no n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento da Tabela de Taxas, corresponde a 63,14€ (31.57€

x 2 dias);

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as associações podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Associação Cultural Recreativa e Ambiental de Palácios, no valor de 75,06 €, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo H/9.º do Código Regulamentar, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 31- PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA -- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - AUTÁRQUICAS 2017 - Partido Social Democrata – Ratificação do Ato

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo é presente a seguinte informação:

“O Partido Social Democrata, NIF 500 835 012, através do mandatário da candidatura às Autárquicas 2017 em Bragança, solicita autorização para a ocupação da Praça Cavaleiro de Ferreira no próximo dia 23 de julho, com vista a apresentação das listas candidatas pelo referido partido.

Atendendo a que o espaço em apreço se encontra disponível, não se vê inconveniente na sua ocupação, para os fins pretendidos.

Mais solicita a isenção do pagamento das taxas devidas.

Considerando que, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, os partidos políticos podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100.000,00€;

Considerando que o valor das taxas aplicáveis, previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento da Tabela de Taxas, corresponde a 21,11€ pela emissão da licença, a que acresce 0,17€ por metro quadrado e por dia, totaliza 106,11€ (21,11€ + 0,17€x500m2);

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da competência que confere o n.º 3, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 17.07.2017 o presidente da câmara municipal autorizou, ficando o ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

Propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, no valor de 106,11€, referentes à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal."

Deliberado, por unanimidade, 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo, e 1 abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 32 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO – LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 22/06/2017 a 19/07/2017, relativos ao licenciamento de obras,

no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

MANUEL ANTERO FRAGA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Pereiras – Fundo da Veiga, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 64/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOÃO AUGUSTO PAIS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade da Petisqueira, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 163/09, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DOMINGOS ANDRÉ AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, a levar a efeito na Rua Senhora da Assunção, n.º 10, da freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 8/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Avenida Dinastia de Bragança n.º 26 - 28, em Bragança, com o processo n.º 74/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ CARLOS REBORDÃOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para alteração e ampliação de um telheiro, sito no Campo da Freira, na localidade de Parada, da União das

Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 33/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANDREIA DE FÁTIMA PINTO MENDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução/alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro do Couto n.º 31 em Bragança, com o processo n.º 50/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

AMILCAR DUARTE GERALDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução/alteração de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito na Rua de Baixo, na localidade de Freixedelo, freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 49/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS MIGUEL AFONSO MOURA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de especialidades para construção de um armazém agrícola, sito na Rua dos Paus, n.º 2 na freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 28/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SARA BENILDE MOARIS GONÇALVES CAMEIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Cabo, na freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 110/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ALFREDO MANUEL PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Alimonde, concelho de

Bragança, com o processo n.º 111/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO DO ESPIRITO SANTO NOGUEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito na Rua da Azinha, na freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 39/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

MARIA DO CARMO PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito no Lugar de Niaçor, na localidade de Freixedelo, freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 51/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AMILCAR DUARTE GERALDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um telheiro de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito no Lugar das Fontainhas, na localidade de Freixedelo, freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 48/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ CANGUEIRO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COCIEDADE UNIPessoal, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um armazém comercial, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 45/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito

na Rua Dr.^o António Velasco, Lote D, em Bragança, com o processo n.^o 47/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - PROPOSTA DE TOPÓNIMO

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente a seguinte proposta de topónimo:

“Na sequência do trabalho que tem vindo a ser feito relativamente à toponímia da cidade, verificou-se que, uma das ruas que intersecciona a Rua do Seixagal (Bairro da Estacada), resultante da operação de loteamento n.^o 2/89, e assinalada na planta em anexo, não possui topónimo. O arruamento dá acesso a 7 habitações unifamiliares e a 5 lotes destinados a construção de edifícios com a mesma tipologia, e atualmente com uma largura de 9 metros e uma extensão de 100 metros, mas com a perspectiva de se prolongar até à Rua Conde de Mesquitela, ficando assim com uma extensão total de 200 metros.

Assim, face a necessidade em resolver os problemas que poderão resultar desta lacuna para os moradores, a Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo propõe, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a atribuição do topónimo Rua Dr. Virgílio Taborda, cujos dados biográficos se descrevem:

Virgílio Guerra Taborda

Nasceu em Freixo de Espada à Cinta, em 12.12.1900. Faleceu em Coimbra, em 01.04.1936.

Licenciou-se na área de Ciências Histórico-Geográficas em 1927, na Universidade de Coimbra, tendo sido, posteriormente, assistente da Faculdade de Letras da mesma universidade.

Foi autor do livro “Alto Trás-os-Montes: Estudo Geográfico”, resultado da sua tese de Doutoramento em Ciências Agrárias, publicada em 1932 pela Imprensa da Universidade de Coimbra. Viria a ser republicada numa edição comemorativa do XXI Encontro da Associação das Universidades de Língua

Portuguesa, realizado de 6 a 9 de Junho de 2011 em Bragança. Nesta obra, o autor reúne um conjunto de informações, reflexões e sugestões interpretativas de interesse e atualidade para a compreensão global das dinâmicas de desenvolvimento da região. Foi considerado pelo Prof. Dr. José Leite de Vasconcelos como “primoroso e empolgante livro” e, mais tarde, pelo Prof. Dr. Orlando Ribeiro como tratando-se “do melhor exemplo de um estudo de região feito em Portugal”.

Foi também autor do artigo “Por terras transmontanias (3 dias de jornada)” no jornal “O Bragançano”, publicado em 15.11.1919.

Em “Memórias de Bragança”, é referido como um dos “autores mais importantes para o conhecimento da história de Bragança”.

De acordo com a alínea ss) do artigo 33.º (Competências materiais) do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações”.

Assim, submete-se a presente proposta para aprovação da Exma. Câmara Municipal de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a atribuição do topónimo Rua Dr. Virgílio Taborda, ao arruamento que intersesta a Rua do Seixagal (Bairro da Estacada), e a Rua Conde de Mesquitela, de acordo com a proposta apresentada.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Tratando-se de Reunião Pública, encontravam-se presentes na Sala das Reuniões, os cidadãos, Fernando Peixinho e Nuno Fernandes, o Sr. Presidente deu-lhes a palavra.

O cidadão, Fernando Peixinho, usou da palavra dizendo:

“Há aproximadamente 4 meses fui contactado telefonicamente pela Dra. Sílvia Nogueiro, que me questionou sobre a minha disponibilidade para apresentar uma proposta na qualidade de Revisor Legal de Contas para o Município de Bragança. Na circunstância manifestei a minha indisponibilidade

face ao preço base do concurso que reputava de atentatório de um trabalho digno e feito com rigor técnico, uma vez que no procedimento anterior (há 3/4 anos) tinha apresentado uma proposta que eu achava equilibrada e fiquei em último das 3 sociedade convidadas e 40% acima da sociedade que ganhou. Ademais, fazendo a revisão legal de contas em vários Municípios de dimensão inferior ao de Bragança não tinha qualquer sentido apresentar uma proposta fora do referencial de preço que tenho para trabalhos com a complexidade da auditoria de um Município. Todavia, na altura, pedi para transmitir ao Sr. Presidente da Câmara o meu agradecimento pela diligência uma vez que durante os mandatos do anterior Presidente de Câmara nunca havia sido convidado nem sequer contactado e que reconhecia que as coisas tinham mudado.

Fiquei, no entanto, perplexo e surpreendido quando soube que, no Município de Bragança, tinha havido uma consulta para aquisição de serviços de apoio à implementação da Contabilidade de Gestão e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e, para esse procedimento de aquisição de serviços não ter sido consultado.

Sou Revisor Oficial de Contas há 20 anos, o único no distrito com escritório instalado onde trabalham 10 pessoas (quadros superiores licenciados ou mestres), formados no IPB, onde sou docente há quase 30 anos (sou o docente mais antigo da ESTIG) onde leciono e sou responsável pelas unidades curriculares relacionadas com as matérias de contabilidade e auditoria, desde há muito tempo, realizo formações nesta área, acompanhei a génese do SNC-AP com o Professor Doutor João Carvalho, que é o presidente Comissão de Normalização Contabilística Pública e tenho um currículo muito vasto nesta matéria e, lamentavelmente, não fui consultado.

De referir ainda que, na minha apreciação, há um eventual conflito de interesses, decorrente de interesses relacionados ou de relações especiais, entre a sociedade ora adjudicatária e a sociedade que realiza a auditoria (serviço de revisão legal de contas) do Município de Bragança, que tem de

estar protegido de qualquer fator que diminua a independência dos auditores/revisores. Esta empresa é uma empresa recente, tem entre 1 a 2 anos, conforme se alcança pelo número de pessoa coletiva, enquanto nós já implementámos a contabilidade analítica, atualmente designada de Contabilidade de Gestão, em algumas Câmaras Municipais, concretamente, Miranda do Douro e Alfândega da Fé e estamos a desenvolver o mesmo trabalho em Torre de Moncorvo, Vinhais e Vila Nova de Foz Côa. Acresce que o primeiro serviço de implementação da contabilidade analítica num Município foi feito pela nossa sociedade ao Município de Águeda, sob a orientação do sócio revisor, à data (2011), Dr. Jorge Silva. Se alguém pode exhibir algum currículo nesta matéria somos nós.

Tenho fundadas dúvidas que a empresa a quem foi adjudicado o serviço tenha um currículo semelhante ao nosso e, para além disso, o facto de estarmos em Bragança permite-nos dar respostas mais ágeis, seguramente mais eficazes, num quadro de rigor e empenho, que, para quem tem escritório em Viseu, está numa situação claramente desfavorável.

Como o Sr. Presidente da Câmara preza a legalidade e a transparência dos procedimentos deixo aqui o meu testemunho do desagrado e o meu protesto pela forma como fomos ostensivamente e propositadamente retirados da consulta neste procedimento de ajuste direto.

Manifesto o meu desconforto e até desolação, porque considero que o Município deve, no mínimo, colocar em situação de igualdade aquelas empresas que cá prestam serviços, produzem riqueza, em particular através dos postos de trabalho que criam e contribuem para a fixação de pessoas jovens.”

O cidadão, Nuno Fernandes, usou da palavra dizendo:

“A situação relatada pelo Dr. Fernando Peixinho é transversal, também temos um escritório – Cascata de Números, Consultores, desenvolvemos trabalho na área, e não somos consultados nos procedimentos abertos pelo Município de Bragança, e depois temos conhecimento da adjudicação a uma

empresa de fora, recém criada e com um capital social de 750€.

Manifesto o meu descontentamento, por não haver consultas a empresas do sector da cidade de Bragança.

De referir também que, diligenciámos junto da Câmara Municipal de Bragança 2 pedidos de isenção de IMI ao abrigo do regulamento de reconhecimento de interesse do investimento para a região, os quais após não obtenção de resposta por parte dos serviços camarários, nos foi requerido que os fizéssemos novamente, sem que até ao momento houvesse qualquer despacho dos mesmos. Estando já ambos investimentos a pagar o respetivo IMI, vínhamos manifestar o nosso descontentamento pelo arrastar da situação.”

Intervenção da Chefe da Divisão de Administração Financeira

“No caso em concreto do nosso município pretendeu-se com esta aquisição de serviços abranger duas vertentes: migração dos dados do POCAL para o SNC-AP (construção de todas as equivalências exigíveis - tanto ao nível dos vários planos de contas, como dos códigos que estão associados à despesa e à receita), bem como a implementação da contabilidade de gestão. O processo de contratualização decorreu através da plataforma de contratação pública utilizada pelo município de Bragança (Acingov) e a empresa a quem foi adjudicado o serviço, para além de prestar este serviço de consultadoria é, também, uma empresa que tem ministrado muita formação em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

O trabalho que estão a desenvolver para o nosso município envolve muitas horas de trabalho remoto e a estada, nas nossas instalações, de um dia por semana. Sendo um processo de mudança desconhecíamos que outras empresas pudessem prestar, com a especificidade já referida (implementação, acompanhamento e consolidação de informação orçamental, financeira e de gestão), o serviço (que se estende de maio de 2017 até dezembro de 2018) que melhor fosse de encontro à realidade das nossas necessidades”.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Fico muito preocupado com as informações fornecidas pelo Dr.

Fernando Peixinho sobre o assunto em discussão, afirmações essas que não foram desmentidas pelos serviços da Autarquia.

É uma situação que carece de uma análise profunda e sobre a qual irei recolher os elementos que eu puder para voltar a abordá-la numa próxima reunião de Câmara.”

Intervenção do Sr. Vereador, Víctor Pereira

“Poderá eventualmente o processo não ter sido bem orientado, se há um eventual conflito de interesses, tem que ser analisado. O Executivo tem que analisar esta questão, fica o alerta.”

Intervenção do Sr. Presidente

“Ficam registadas as vossas preocupações que serão úteis para o futuro.”

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2017, foi a mesma aprovada, com seis votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Víctor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista, e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
